



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1172 DE 15 DE AGOSTO DE 1996


Isenta a MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE do pagamento do calçamento da Av. Maurício Cardoso.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES, Prefeito em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 33 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, do pagamento do calçamento efetuado na Avenida Maurício Cardoso, lotes nºs. 36 e 37 com extensão de 36,10 m, frente do imóvel.
- ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 1996


MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis.

do livro respec.